L E I Nº357/91

Súmula: "Dispõe sobre emenda aditiva à Lei nº340/90; que dispõe sobre o quadro único de pessoal do Executivo Municipal".

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Legislativo Municipal decretou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação de um cargo em Comissão, integrante ao anexo V, da Lei número 340/90.

Art. 2º - Fica acrescido ao quadro único de pessoal, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, símbolo CC1, junto a Administração Municipal.

Art. 3º - As funções do cargo serão desempenhadas junto ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 4º - Os vencimentos e vantagens são os constantes das tabelas em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, em 28 de junho de 1991.

Miguel Abran Elias
Prefeito Municipal

50 BLS. 50X2 - 02/91